



Atualizado em 14/03/2024

Justiça Federal SP

QUANTO RECOLHER

Os **valores totais** de custas estão previstos na tabela abaixo, tendo como **valor mínimo** R\$ 5,32 e **máximo** R\$ 1.915,38, conforme previsto na Lei nº 9.289, de 04 de julho de 1996:

Tabela I - Das Ações Cíveis em Geral			
Tipo de ação	Valor Total	Mínimo	Máximo
a - Ações Cíveis em Geral	1% do valor da causa ⁽¹⁾	R\$ 10,64	R\$ 1.915,38
b - Processo Cautelar e Procedimentos de Jurisdição Voluntária	0,5% do valor da causa ⁽¹⁾	R\$ 5,32	R\$ 957,69
c - Causas de Valor Inestimável e Cumprimento de Carta Rogatória		R\$ 10,64	
Tabela II - Das Ações Criminais			
Tipo de ação	Valor a ser recolhido		
a - Ações Penais em geral, pelo vencido, a final	R\$ 297,95		
b - Ações Penais Privadas	R\$ 106,41		
c - Notificações, Interpelações e Procedimentos Cautelares	R\$ 53,20		
Tabela III - Da Arrematação, Adjudicação e Remição			
Tipo de ação	Valor a ser recolhido	Mínimo	Máximo
Arrematação, Adjudicação e Remição	0,5% do respectivo valor	R\$ 10,64	R\$ 1.915,38
Tabela V - Porte de Remessa e Retorno dos Autos			
Tipo	Valor a ser recolhido	Código de Recolhimento – 1º Grau	
Porte de remessa e retorno dos autos – Recurso de Apelação ⁽²⁾	R\$ 25,00 por volume de autos	GRU - UG/Gestão: 090017/00001 (JFSP) Código: 18730-5	



Observações:

- (1) Para o cálculo das custas, deverão ser observados os seguintes limites:
- a) **Ações cíveis em geral:** 1% do valor da causa, sendo:
- na **Inicial** - 0,5% do valor da causa
 - na **Apelação** - 0,5% do valor da causa atualizado
 - mínimo de R\$ 5,32 / máximo de R\$ 957,69
- b) **Processo cautelar e procedimentos de jurisdição voluntária:** 0,5% do valor da causa, sendo:
- na **Inicial** - 0,25% do valor da causa
 - na **Apelação** - 0,25% do valor da causa atualizado
 - mínimo de R\$ 2,66 / máximo de R\$ 478,85
- c) **Causas de valor inestimável:** R\$ 10,64, sendo:
- na **Inicial** - R\$ 5,32
 - na **Apelação** - R\$ 5,32
- (2) Nos recursos processados nos próprios autos, caberá ao recorrente recolher o valor correspondente ao porte de remessa e retorno. **Excluem-se das despesas de porte de remessa e retorno, os feitos originários da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo (Capital), bem como os processos que tramitam por meio eletrônico (art. 1.007, § 3º do CPC).**

UNIDADE GESTORA E CÓDIGOS DE RECOLHIMENTO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO

Unidade Gestora UG	Gestão	Código
090017	00001	18710-0 - STN - Custas Judiciais (CAIXA)
090017	00001	18730-5 - STN - Porte de Remessa e retorno dos autos - Recurso de Apelação (CAIXA)

Observação:

Conforme disposto na Resolução – PRES-TRF3 nº 138/2017, os códigos, 18826-3 e 18827-1, poderão ser utilizados excepcionalmente na hipótese de não existir agência da Caixa Econômica Federal (CEF) no local da sede da Subseção Judiciária ou por motivo absolutamente impeditivo, tal como greve bancária ou falta do sistema por 24 horas. Nestes casos o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil S/A mediante GRU simples.



RECOLHIMENTOS DIVERSOS

Tabela IV - Certidões e Preços em Geral	
Tipo	Valor
Cópia Simples	R\$ 0,32 (por cópia)
Cópia Autenticada	R\$ 0,43 (por cópia)
Autenticação	R\$ 0,11 (por folha)
Certidão em Geral mediante processamento eletrônico de dados	R\$ 0,42 (por folha)
Certidões emitidas por meio não eletrônico (p. ex. "certidão de inteiro teor")	R\$ 8,00 (primeira página)
	R\$ 2,00 (por página que acrescer)
Carta Registrada com aviso de recebimento (A.R.)	Serão praticados os mesmos preços dos Correios, conforme tabela disponível no Sistema de Emissão de GRU de Custas e Despesas Judiciais.
Serviços NÃO sujeitos a Custas/Despesas	
Desarquivamento	
Certidão de homonímia	
Taxa de Mandato	
Embargos à Execução / Execução Fiscal e Apelação nos Embargos à Execução / Execução Fiscal ⁽¹⁾	
Carta Precatória ⁽²⁾	
Diligência de Oficial de Justiça ⁽²⁾	

Observações:

(1) Conforme os termos da Res. Pres.-TRF3 nº 138/2017, Item 8.2 Embargos à Execução. Em caso de recurso, é exigível o porte de remessa e retorno (salvo se o processo estiver tramitando na Capital ou por meio eletrônico e no caso de órgãos que gozam de isenção legal).

(2) Caso o cumprimento se dê no âmbito da Justiça Estadual, o recolhimento de custas deverá ser efetuado de acordo com a legislação estadual.



PLANILHA DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - ÁREA TÉCNICA INTERNA RESPONSÁVEL (Secretaria Judiciária)

Seção

Seção de Cálculos Judiciais - RCAL

OBJETIVO

Permite que o usuário efetue a atualização do valor da causa para diversos fins, bem assim possibilita que estime o valor das multas constantes do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15).

Importante salientar que o resultado constante da planilha não substitui a Guia de Recolhimento da União - GRU ou a Guia de Depósito judicial, ou seja, possui caráter meramente informativo.

ACESSO

Planilha atualizada em 03/2024 (

OBSERVAÇÕES

Atualização monetária com base nos indexadores previstos para ações condenatórias em geral contidos na Resolução nº CJF-RES-2022/784, de 08/08/2022.

DEPÓSITO JUDICIAL

Deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal.

- Geração de ID (conta judicial aberta/depósito em continuação - operação 635 e 280)

- Abertura de conta judicial – operação 005*

- Geração de ID (conta judicial aberta/depósito em continuação - operação 005)*



*** Quando uma das partes for Órgão da Administração Pública (ex. União Federal, INSS), a Caixa não permite a abertura de conta nem geração de ID na operação 005, mesmo que seja para depósito de honorários de perito.**

Neste caso, a abertura da conta deverá ser realizada diretamente na agência da Caixa vinculada à Vara onde tramita o processo.

Para informações mais detalhadas acessar:

<https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/custas-judiciais>